

Iniciada a concessão dos novos benefícios COVID-19 pela Mútua

Novos benefícios
JÁ DISPONÍVEIS!



BENEFÍCIO SOCIAL
Auxílio Pecuniário COVID-19
SEM REEMBOLSO

BENEFÍCIO REEMBOLSÁVEL
Especial COVID-19

SAIBA MAIS:
www.mutua.com.br



CONFEA **CREA**
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

MUTUA
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA

Liberação das solicitações ocorre antes do prazo previsto, pelo empenho da Mútua em atender os associados com a urgência que o momento exige

Por entender que a situação atual de crise exige ações rápidas no suporte aos associados que sofrem os impactos decorrentes da pandemia, a Diretoria Executiva da Mútua decidiu liberar de imediato as solicitações e concessões dos novos benefícios. Simultaneamente, as várias áreas da Mútua e todas as Regionais se envolvem no processo de concessão para que todas as etapas sejam precisas, até que o mutualista esteja atendido.

Inicialmente, cada novo auxílio terá sua forma de solicitação. O acesso ao novo Benefício Reembolsável Especial COVID-19 será, como para outros benefícios já existentes, de forma online, diretamente no sistema disponível no site. O pedido do Benefício Social COVID-19 terá início com o cadastro da documentação por meio do Protocolo Eletrônico da Mútua, implantado no início deste ano, também disponível no site da Instituição.

Benefícios e critérios

Se o mutualista se encontra em situações de vulnerabilidade social ou financeira, que envolvam demandas tais como custeio de tratamentos médicos, medicamentos ou, também, perda de renda decorrente e agravada pela pandemia, ele pode solicitar o Benefício Reembolsável Especial COVID-19. O teto do auxílio emergencial é de R\$ 12 mil, com reembolso em até 42 meses, incluída carência de até seis meses, conforme opção do associado. A taxa de juros é de 0,3% ao mês, independentemente do prazo de reembolso, e o associado precisa ter cumprido carência de um ano de inscrição na Mútua.

0 Benefício Social Auxílio Pecuniário COVID-19 (sem reembolso)

é uma ajuda de custo por meio de auxílio financeiro mensal ao associado que se encontra em evidente necessidade de sobrevivência e temporariamente carente de recursos. Para a concessão, de até um salário mínimo mensal e por um período máximo de três meses, o profissional precisa ser associado há pelo menos um ano, além de ter comprovada a falta de recursos e a redução da renda familiar em decorrência da pandemia.

Para esclarecer dúvidas com relação à documentação ou outras relativas aos novos benefícios COVID-19, o contato deve ser direto com a Regional da Mútua onde o profissional é associado.

Prazo determinado

Os dois novos benefícios específicos para auxiliar os associados que sofreram impactos da crise estarão disponíveis enquanto o país estiver sob Estado de Calamidade Pública estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 06, deste ano, que foi emitido em virtude da pandemia da doença COVID-19.

[Veja aqui](#) o regulamento e os documentos necessários para solicitar o Benefício Reembolsável Especial COVID-19

[Veja aqui](#) o regulamento e os documentos necessários para solicitar o Benefício Social Auxílio Pecuniário COVID-19